

APROVADO
Por 09 a favor e 00
votos contra.
Em 25/10/2024
[Assinatura]
Presidente



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO
Recebi em 23/10/24
Poder Legislativo Municipal de Tavares-PB
[Assinatura]
Assinatura e Carimbo

Projeto de Lei nº 004/2024

Institui o Fundo Municipal de Educação – FME, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS INSTUIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação (FME), de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover o financiamento e a gestão dos recursos destinados à educação no município.

Art. 2º. São objetivos do Fundo Municipal de Educação:

- I - Assegurar a destinação de recursos suficientes e adequados para a melhoria da **qualidade da** educação no município;
- II - Promover a equidade e a igualdade de oportunidades educacionais, visando à **inclusão e ao pleno desenvolvimento dos alunos;**
- III - Fomentar a valorização dos profissionais da educação, por meio de ações que **incentivem sua formação, atualização e aperfeiçoamento;**
- IV - Apoiar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à melhoria da infraestrutura e dos recursos pedagógicos das escolas municipais;
- V - Estimular a participação da sociedade civil na definição das políticas educacionais e no acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à educação;
- VI - Garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º. O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado a **Secretaria Municipal de Educação.**